

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 6343/03



001203037

001203/03-7

Nº FOLHAS

11

ORIGEM
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	15	08	2003		/	/
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/



OK

Folha nº 03
Processo nº 1203/03
Rubrica

Arma flava
Tombado

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

006343/03

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: Câmara Municipal São João Canabrava

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima S/N

Cidade: São João Canabrava **UF:** PI **CEP:** 64.635-000

Telefones: 89-429-1124 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

TB1
TB2
CMSTC

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

CMSTC
2

Nome: Elza Maria de Lima

Unidade/Departamento: Câmara Municipal **Cargo:** Diretora

Telefones: 429-1124 **FAX:**

E-mail:

OK

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Francisco Pereira de Araújo

Nome Parlamentar: Francisco Araújo **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.03.2001 **Fim:** 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 25/08/1945 **Sexo:** M

Telefones: 89-429-1124 **FAX:**

E-mail:

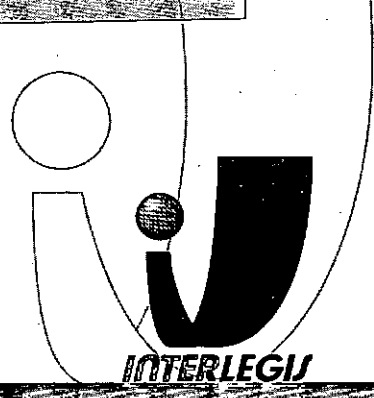
Homepage:

OK

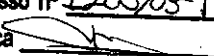
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

São João Canabrava 8, 14, 03
Local e data

Francisco Pereira de Araújo
Assinatura do Presidente



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha nº	02
Processo nº	1903/03-7
Rubrica	

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: José Raimundo da Silva *OK*

Nome Parlamentar: José Raimundo **Partido:** PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 19/03/1944 **Sexo:** Masculino

Telefone: (89) 429-1124

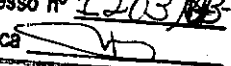
Cargo: Vereador

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.


Assinatura do Parlamentar

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha nº	03
Processo nº	1203/03-1
Rubrica	

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Petrônio Isidoro de Abreu ^{OK}

Nome Parlamentar: Petrônio Isidoro **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 03/12/1963 **Sexo:** Masculino

Telefone: (89) 429-1124

Cargo: 1º Secretário

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.


Assinatura do Parlamentar

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha nº	04
Processo nº	1203/03
Rubrica	

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: João Batista de Sousa *OK*

Nome Parlamentar: João Batista **Partido:** PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 03/08/1962 **Sexo:** Masculino


Telefone: (89) 429-1124

Cargo: Vereador

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.

João Batista de Sousa
Assinatura do Parlamentar

Folha nº	05
Processo nº	1903/03
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Carlos Gonzaga de Sousa Leal OK

Nome Parlamentar: Carlos ^{Leal} ~~Gonzaga de~~ _{Sousa Leal} Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 26/04/1970 **Sexo:** Masculino

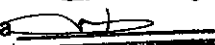
Telefone: (89) 429-1124

Cargo: Vereador

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.

Carlos Gonzaga de Sousa Leal.
Assinatura do Parlamentar

Folha nº	06
Processo nº	1203/03
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Valmi de Carvalho Lima ^{OK}

Nome Parlamentar: Valmi Lima **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

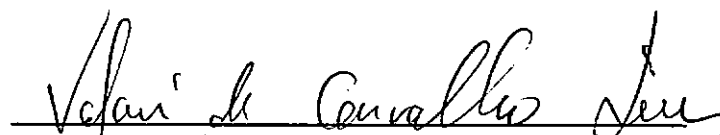
Aniversário (dia/mês/ano): 31/07/1964 **Sexo:** Masculino


Telefone: (89) 429-1124

Cargo: Vereador

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.


Assinatura do Parlamentar

Folha nº	07
Processo nº	1903/03-7
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Maria Barbosa de Sousa

Nome Parlamentar: Maria Barbosa **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

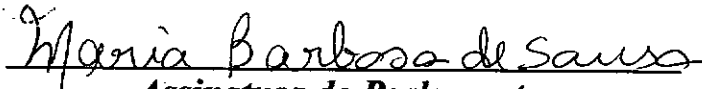
Aniversário (dia/mês/ano): 10/10/1949 **Sexo:** Feminino

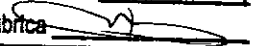
Telefone: (89) 429-1124

Cargo: Vice-Presidente

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.


Assinatura do Parlamentar

Folha nº	08
Processo nº	2203/037
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Paulo Isidoro de Araújo ^{OK}

Nome Parlamentar: Paulo Isidoro **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

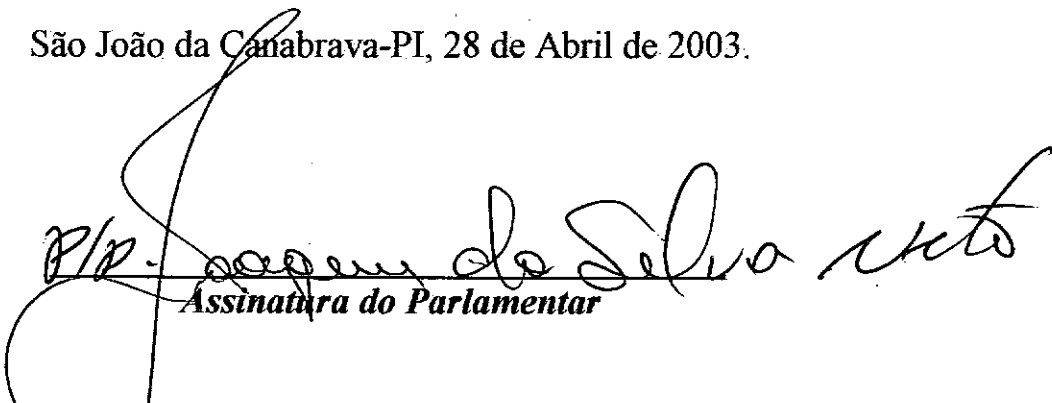
Aniversário (dia/mês/ano): 15/09/1956 **Sexo:** Masculino

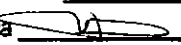
Telefone: (89) 429-1124

Cargo: Vereador

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.


Assinatura do Parlamentar

Folha nº	09
Processo nº	12.03/03-7
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Edilberto de Sousa Lima OK

Nome Parlamentar: Edilberto Lima **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 07/02/1972 **Sexo:** Masculino


Telefone: (89) 429-1124

Cargo: 2º Secretário

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.

Edilberto de Sousa Lima
Assinatura do Parlamentar

Folha nº	10
Processo nº	1903/03-7
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Tipo de Casa: Câmara Municipal
Nome da Casa: Câmara Municipal de São João da Canabrava
Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N
Cidade: São João da Canabrava-PI
Cep: 64.635.000
Telefone: (89) 429-1124

DADOS DO PARLAMENTAR

Nome completo do Parlamentar: Francisco Pereira de Araújo

Nome Parlamentar: Francisco Araújo **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

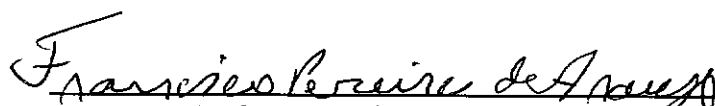
Aniversário (dia/mês/ano): 25/08/1945 **Sexo:** Masculino

Telefone: (89) 429-1124

Cargo: Presidente

Solicito a minha adesão a rede Interlegis .

São João da Canabrava-PI, 28 de Abril de 2003.


Assinatura do Parlamentar

**RELAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA CANABRAVA-PI.**

Nome: Francisco Pereira de Araújo
Cargo: Presidente
Data de nascimento: 25/08/1945
Partido: PFL

Nome: Maria Barbosa de Sousa
Cargo: Vice- Presidente
Data de nascimento: 10/10/1949
Partido: PFL

Nome: Petrônio Isidoro de Abreu
Cargo: 1º Secretário
Data de nascimento: 03/12/1963
Partido: PFL

Nome: Edilberto de Sousa Lima
Cargo: 2º Secretário
Data de nascimento: 07/02/1972
Partido: PFL

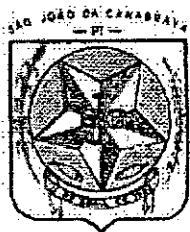
Nome: Paulo Isidoro de Araújo
Cargo: Vereador
Data de nascimento: 15/09/1956
Partido: PFL

Nome: Valmi de Carvalho Lima
Cargo: Vereador
Data de nascimento: 31/07/1964
Partido: PFL

Nome: José Raimundo da Silva
Cargo: vereador
Data de nascimento: 19/03/1944
Partido: PMDB

Nome: João Batista de Sousa
Cargo: Vereador
Data de nascimento: 03/08/1962
Partido: PMDB

Nome: Carlos Gonzaga de Sousa Leal
Cargo: Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

ESTADO DO PIAUÍ

004443/04

Folha Nº	11-A
Processo Nº	1203/03-9
Rubrica	9

São João da Canabrava, 06 de abril de 2004.

Ofício Nº 06/2004

Senhor Diretor

O Poder Legislativo de São João da Canabrava - PI, representado pelo seu Presidente, Francisco Pereira de Araújo, vem através deste solicitar de V. Exa., que seja agilizado o ~~termo de convênio entre a~~ Câmara Municipal de São João da Canabrava e o Programa Interlegis, pois a adesão desta Casa, já ocorreu há quase um ano, e até o exato momento, não recebemos nenhuma informação e nem convite para assinatura do mesmo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Pereira de Araújo
Francisco Pereira de Araújo
Vereador / Presidente

Ao Senhor
Victor Guimarães Vieira
DD. Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis
Brasília - DF

Susy,
depois informando
a eu informo o eu em
31/03/04 e se necessário
o mesmo retornar
assinado.
Estaremos reenviando
outro este semana!

CV-OK
22/04/04

CNPJ 35.126.929/0001-46

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N - Fone: (89) 429-1124
CEP 64.635-000 - São João da Canabrava - PI.



Folha Nº	12
Processo Nº	1203/03-7
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA CANABRAVA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PI-22089/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Centro, São João da Canabrava-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

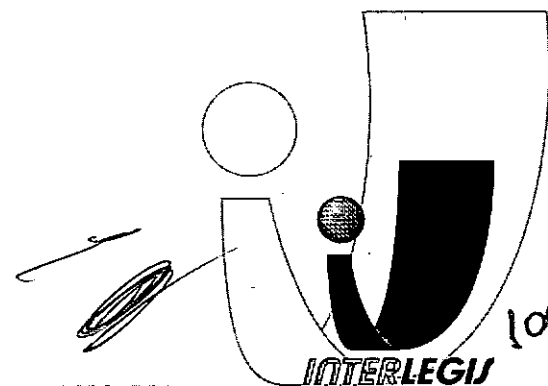
Folha Nº 13 2
Processo Nº 1203/03-7
Rubrica [assinatura]

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

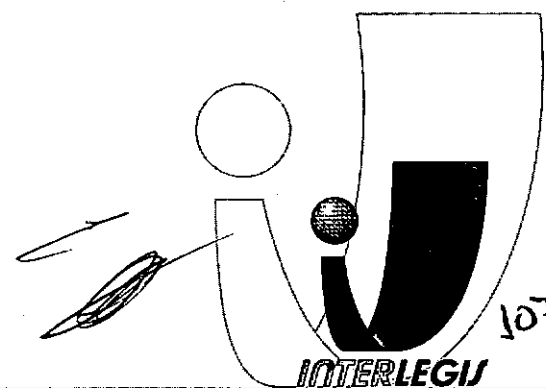
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	15
Processo Nº	J-2003/03-7
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

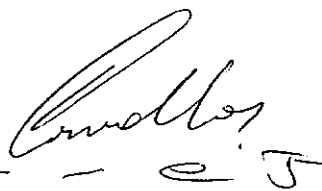
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

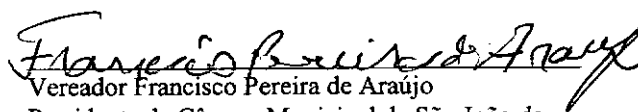
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de abril de 2004.




Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

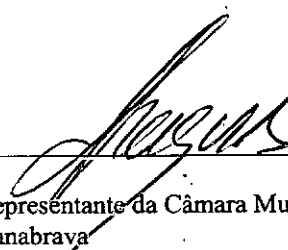


Francisco Pereira de Araújo
Vereador Francisco Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de São João da Canabrava

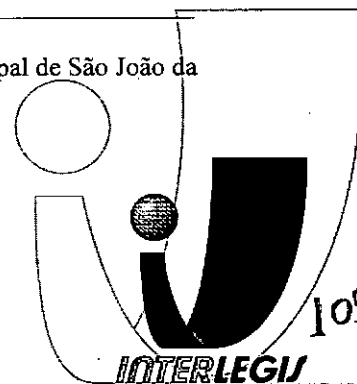
Testemunhas:



Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



Representante da Câmara Municipal de São João da Canabrava





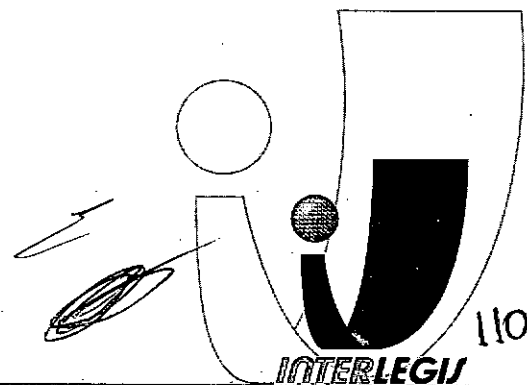
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	17
Processo Nº	1203/03-7
Rubrica	

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





7

Vol: Nº	18
Processo Nº	1203103-7
Rubrica	

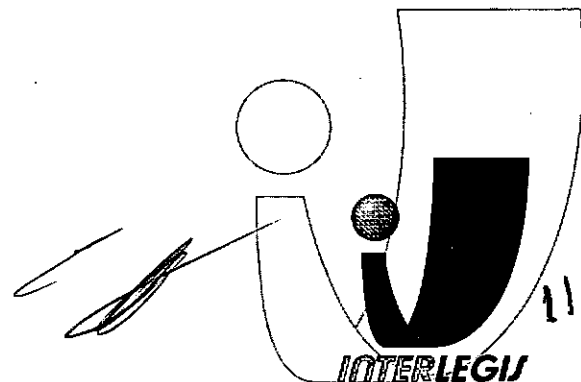
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	19	003985/04
Processo Nº	1203/03-9	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>	

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São João da Canabrava:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
VARINI CARVALHO	VEREADOR		[] atestar instalação [X] treinamento
JOÃO EVANGELISTA	SECRETÁRIO		[] atestar instalação [X] treinamento
EDILBERTO LIMA	VEREADOR		[X] atestar instalação [] treinamento
ELZA LIMA	DIRETORA		[X] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

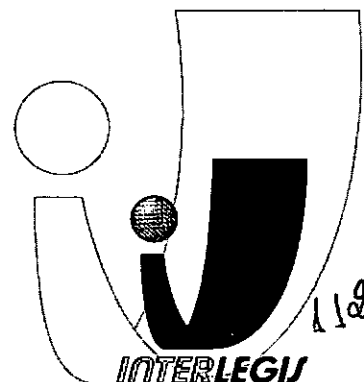
Dias da semana	Horários
DE SEGUNDA A SEXTA	Das 08:00 à 12:00 e Das 14:00 às 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Francisco Pereira de Araújo
 Câmara Municipal de São João da Canabrava

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Lista A 3ª etapa
78 OK
Senado Federal



Folha Nº	20
Processo Nº	1203/03-7
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Versão II)

Câmara Municipal de São João da Canabrava

Estado: PIAUÍ

DATA 05 / 08 / 2004

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

JÃO EVANGELISTA DAS CHAGAS

Assistência Técnica

Empresa:

JR INFORMÁTICA

Técnico :

ROGÉRIO

DDD/Telefone Comercial:

86 233 8334

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lecmark modelo E323

Num. de série: 6277696

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro: 0012Y5SW

Num. Série Monitor: 11V040600225

Num. Série Modem: 1D21Z243000247

Num. Série Webcam: CS10504385307035

Num. Série Router: BD10139010044

Estabilizador Enermax 1000W: 4Y1A40523935

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO SIM

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) BOM

Observações:

Todos os Equipamentos Foram Instalados e Estão em Perfeito Funcionamento

OBS: O EQUIPAMENTO FICOU CONFIGURADO A INTERNET. NÃO EXISTE AINDA UM PROVEDOR, MAS FOI TESTADO POR UM PROVEDOR DA JR.INFORMÁTICA.FICOU OK.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados. Data 04 / 08 / 2004

Assinatura

Jão Evangelista das Chagas

[Assinatura]

Câmara Municipal de São João da Canabrava
Jão Evangelista das Chagas
Francisco Pereira de Araújo
Presidente





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	92
Processo Nº	1203/037
Rubrica	A



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São João da Canabrava
Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Centro
São João da Canabrava - PI



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

pl. A. B. 3
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008